

PROJETO DE LEI N° 154-02/2014

Altera a tabela do item 5 do art. 31 da Lei nº 8.795/2011 que Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado e abre Crédito Suplementar.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela do item 5 – Comissionamentos pela Coordenação de Trabalhos, constante do art. 31 da Lei 8.795, de 28 de dezembro de 2011, que reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, passando a vigorar o seguinte texto:

“Art. 31 ...

...

5- Comissionamentos pela Coordenação de Trabalhos:

| Quantidade | Denominação | Carga Horária Semanal | Valor R\$ |
|------------|---|-----------------------|-----------|
| 09 | Supervisor Pedagógico – com até 200 alunos | 40 | 223,98 |
| 15 | Supervisor Pedagógico – com mais de 200 alunos | 40 | 348,41 |
| 02 | Orientador Educacional – com até 200 alunos | 40 | 223,98 |
| 06 | Orientador Educacioal – com mais de 200 alunos | 40 | 348,41 |
| 02 | Diretor de Escola de Educ. Infantil - com até 60 alunos | 40 | 248,87 |
| 11 | Diretor de Escola Educ. Infantil de 61 a 100 alunos | 40 | 373,30 |
| 23 | Diretor de Escola Educ. Infantil com mais de 100 alunos | 40 | 497,73 |
| 06 | Diretor de Escola de Ensino Fundamental com até 150 alunos | 40 | 348,41 |
| 07 | Diretor de Escola de Ensino Fundamental de 151 a 350 alunos | 40 | 522,61 |
| 05 | Diretor de Escola de E. Fundamental com mais de 350 alunos | 40 | 684,38 |
| 08 | Vice-Diretor de 100 a 250 alunos | 20 | 186,65 |
| 06 | Vice-Diretor de 251 a 350 alunos | 20 | 205,26 |
| 10 | Vice-Diretor com mais de 350 alunos | 20 | 220,00 |
| 06 | Diretor de Projetos Vida | 40 | 311,08 |

...”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 10.074,51 (dez mil e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.02 Secretaria de Educação

12.361.0032.2039 Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas (326) R\$ 7.074,51

3.1.90.13 Obrigações Patronais (327) R\$ 3.000,00

Art. 3º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

10.02 Secretaria de Educação

12.361.0060.2157 Capacitação e Qualificação dos Profissionais em Educação

3.3.90.30 Material de Consumo (356) R\$ 10.074,51

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 154-02/2014

Lajeado, 06 de junho de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que altera a tabela do item 5 do art. 31 da Lei nº 8.795/2011 que Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado e abre Crédito Suplementar.

A Lei nº 9.483, de 17/04/2014, alterou a referida tabela, excluindo 12 vagas de Vice-Diretor constante na Lei nº 9.229, de 19/09/2013, e em substituição foram criadas 3 faixas de Vice-Diretor.

Agora propomos a alteração da tabela do item 5 do art. 31 da Lei nº 8.795/2011, tendo em vista o aumento de 6 supervisores e 1 orientador nas Escolas Municipais, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014 por já estarem exercendo a função.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.